



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

DESPACHO

Nº 44

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/COMISSÃO PARITÁRIA

Nos termos do artigo 59º, do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação conferida pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro e artigo 22º, do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro, diploma que procede à adaptação daquele aos serviços da administração autárquica, torna-se necessário constituir a comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

A comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes do Município, designados pelo Presidente da Câmara (dois efetivos e dois suplentes), sendo um membro do Concelho Coordenador da Avaliação e dois representantes dos trabalhadores (dois efetivos e quatro suplentes) por estes eleitos.

Nestes termos, para efeitos da constituição da Comissão Paritária para o quadriénio 2018 - 2022, determino o seguinte:

- 1- Para vogais representantes do Município de Castelo Branco, designo, os seguintes elementos:

Vogal Efetivo: Dr. Luís António Dinis da Rosa, a quem caberá orientar os trabalhos da comissão paritária;

Vogal Efetivo: Dr. Francisco José Alveirinho Correia, enquanto membro do Conselho Coordenador de Avaliação;

Vogal Suplente: Dr^a Maria do Carmo Almeida Nunes de Andrade;

A DFERH
Pela os devidos
Efeitos
2017/11/20



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Vogal Suplente: Eng^o Luís Alfredo Cardoso Resende, enquanto membro do Conselho Coordenador de Avaliação.

2- Para a realização do processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, determino o seguinte:

- a) A indicação dos membros da mesa de voto (dois efetivos e dois suplentes para cada mesa) deverá ser feita pelos trabalhadores até ao dia 7 dezembro de 2017. Esta comunicação ser-me-á dirigida, por escrito, indicando os elementos que compõem cada uma das mesas;
- b) Na falta da indicação acima referida, serão os membros por mim designados até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;
- c) O ato eleitoral terá lugar no dia 15 dezembro de 2017, entre as 14h00 e as 17h00, nos locais a seguir indicados:

Mesa de voto A: Edifício dos Paços do Município;

Mesa de voto B: Estaleiros Municipais.

- 3- Os membros das mesas de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição;
- 4- Aos restantes trabalhadores deverão ser concedidas facilidades, por parte dos respetivos superiores hierárquicos, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito voto;
- 5- A eleição é efetuada, por escrutínio secreto, pelo universo dos trabalhadores em exercício efetivo de funções no Município de Castelo Branco, que não exerçam cargos de dirigentes ou equiparados, independentemente do título da relação jurídica de trabalho, desde que a respetiva vinculação seja por prazo igual ou superior a seis meses (alínea h) do artigo 4^o da Lei n^o 66-B/2007, de 28/12);
- 6- Os boletins de voto serão fornecidos em branco e neles os eleitores escreverão, preferencialmente em letra maiúscula, apenas o nome do trabalhador em quem



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

votam, sob pena de nulidade. Serão considerados nulos os votos ininteligíveis ou não identificáveis;

- 7- À medida que cada trabalhador exerça o direito de voto, será dada baixa do seu nome em lista apropriada, a fornecer pelos Recursos Humanos, mediante rubrica de um dos membros da mesa;
- 8- A contagem dos votos é pública e terá lugar após encerramento do período de votação, o resultado será anunciado finda a contagem e afixado nos locais habituais;
- 9- Os resultados do ato eleitoral devem-me ser comunicados no prazo máximo de dois dias úteis, após a sua realização;
- 10- Quaisquer dúvidas sobre o ato eleitoral serão resolvidas pela respetiva mesa;
- 11- A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão;
- 12- O presente despacho será publicitado na página eletrónica do Município de Castelo Branco e em edital.

Paços do Município de Castelo Branco, 17 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Luís Correia